

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>69/XV/1.ª</u>
Proponente/s:	Governo
Título:	« Aprova a Lei de Programação Militar »
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (n.º 4 do art. 167.º CRP e n.º 3 do art. 120.º RAR)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei nº 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos restantes órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142º RAR e nº 2 do art. 229º CRP)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	NÃO
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Defesa Nacional (3.ª)
Observações: O Governo não junta estudos, documentos ou pareceres que tenham fundamentado a apresentação desta iniciativa, nem a mesma vem acompanhada da tomada de posição das entidades ouvidas, não observando o disposto no n.º 3 do artigo 124.º do Regimento.	
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República, com a ressalva indicada.	

Assembleia da República, 27 de março de 2023

A Assessora Parlamentar,
Sónia Milhano (ext. 11822)